



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/4Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1548

Segunda - Feira, 28 Janeiro de 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 27 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 008045/2018,

#### RESOLVE

Conceder licença a servidora **ALDA VALÉRIA GOMES**, matrícula 2.521, Técnico em Prótese Dentária, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 06/12/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 29 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ERILEIA MARI DA COSTA**, matrícula 3.110, portador da CNH 05570755939, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW Saveiro – placa KOA 8158

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 005727/2017,

RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **LAIS PEREIRA DA COSTA** matrícula 2.972, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir de 28/01/2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 31 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 005758/2017,

RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **CLAUDIA MARIA COSTA DOS REIS** matrícula 2.993, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir de 28/01/2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 32 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

---

RESOLVE

Destituir a servidora **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MORELLI**, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, com validade a contar de 31/01/2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 33 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora **GRASIELE PORTILHO TEIXEIRA**, matrícula 2.893, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária – FG1, com validade a contar de 01/02/2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 34 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a servidora **MARCIA CRISTINA RODRIGUES MORELLI**, matrícula 321, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Administração Geral da Secretaria de Fazenda**, símbolo CC-2, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Atos da Administração**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4061**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0387/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 074/2018, do pregão nº 49/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de janeiro de 2019 e findando-se em 24 de julho de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 95.841,56 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de janeiro de 2019.

CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO  
Secretária Municipal de Administração

---

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
( N. 221)

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima vigésima primeira - 221ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, assim, na pauta consta; 1) Parecer nos processos de Estágios n. 6009/2017; n. 6014/2017; n. 5758/2017 e 6018/2017; 2) apreciação de Despacho do Procurador no PAD n. 8018/2016; 3) parecer no processo n. 08183/2018 e 4) assuntos gerais, ni item 01, quanto ao estágios, deliberou por aceitar a aferições dos de números 5727/2017 e 5758/2017, os demais, caíram em exigências; No item 2, referente ao PAD n. 8018, temos que "... Oficiado ao Procuradoria Jurídica, o Sro Procurador no ofício n. 04/2019, expressou entedimento que Servidores Advogados, estariam impedidos de serem nomeados Defensores Dativos por força do Estatuto da Advocacia, abaixo transcrito, Assim, vejamos o diz a lei n. 8906/1994, invocada:"CAPÍTULO VII Das Incompatibilidades e Impedimentos Art. 27. A incompatibilidade determina a proibição total, e o **impedimento, a proibição parcial do exercício da advocacia**. Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:**Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia: I - os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora; ( grifo nosso)** Ainda que seja respeitável o r.entendimento, não o acompanhamos, posto que: A nossa Lei Maior, CF-88, determina "Art. 5º **Todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:." Para a Administração Publica, a citada lei maior, ainda determina os princípios "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).";Portanto, entender que uma Defesa Dativa, caracterize Advogar contra a Fazenda Publica, com respeito, vemos como um entendimento diminuto quanto às funções de uma defesa penal, com desconsideração a igualdade e a Justiça, estes sim de interesse de todos, inclusive da Fazenda Pública, assim, não o acompanhamos; Assim, fulcro lei n 47/2013, precisamente no "Art. 198 - A Comissão exercerá suas atividades com **independência e imparcialidade**, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração...", e "art. 231 Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais,...", ate a possível revisão da lei, SOMOS PELA MANUTENÇÃO DO R. ENTENDIMENTO DA COMISSÃO E NOMEAÇÃO DATIVA, ENCAMINHANDO AO SENHOR PREFEITO PARA DELIBERAR; São Jose, RJ, em 28 de janeiro de 2019.", submetido a reunião, o Membro Anselmo Teixeira, pediu vistas, sendo esta devidamente concedida até a reunião da Comissão do dia 04 de fevereiro de 2019, no ítem 3, a Comissão, nesta reunião, verificou o parecer da Presidência e as fls 06 e 07, no que, ratificam o r. entendimento pelo Arquivamento; no item 4, assuntos gerais, não ocorreram discussões; Assim, às 12:10 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.